

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua dos Libaneses nº 1998, . - Carmo CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraqjec@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: 0008023-91.2018.8.26.0037

Exequente: Francisco Vieira Júnior

Executado: E-Crown Group Comércio de Informática e Eletrônicos Eirelli

Juiz de Direito: Dr. ROGERIO BELLENTANI ZAVARIZE

Vistos.

Houve bloqueio on line. A parte devedora foi intimada para se manifestar e concordou com a constrição (pág. 8/9). O credor aceitou o pagamento e informou a quitação integral do débito (pág. 21).

Decreta-se a extinção da execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Nos termos do art. 1000 do mesmo Código, não há interesse recursal ou pendência entre as partes a impedir o encerramento. Certifique-se o trânsito em julgado e expeça-se mandado de levantamento.

Sem custas na forma da lei.

Expeça-se certidão de objeto e pé, como requerido pela parte devedora (pág. 15).

Arquivem-se os autos digitais.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 27 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006